



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 659, DE 01 DE ABRIL DE 2015

ESTABELECE A COLETA DE  
EXAMES LABORATORIAIS NAS  
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica estabelecida a coleta de Exames Laboratoriais tipo: sangue, urina e fezes, nas Unidades Básicas de Saúde do Município e enviados para o laboratório do Hospital Municipal “Dr. Clovis Bezerra” ou conveniado.

Art. 2º – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 01 de abril de 2015

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000  
Fone: (0\*\*83) 3367 1129  
E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com  
Site: www.bananeiras.pb.gov.br